



CONVENCIONANDO PRÁTICAS OU PRATICANDO CONVENÇÕES? GÊNERO E SEXUALIDADE NA TIPIFICAÇÃO DO ESTUPRO A PARTIR DA DELEGACIA DA MULHER DE CAMPINAS

Larissa Nadai 1

Essa apresentação oral deseja mostrar o caráter institucional da polícia especializada no atendimento a mulheres vítimas de violência de gênero, em contraponto às idiossincrasias dos indivíduos que a compõem (seus projetos pessoais, suas trajetórias profissionais e seus dilemas éticos em escolherem, ou não, trabalhar em tal instituição). Trata-se, portanto, de mostrar como o cenário de criação e atuação dessa instituição se encontra permeado por certos repertórios pessoais que acabam por modular a maneira pela qual os crimes de estupro² serão criminalmente definidos.

Dessa forma, procurarei mostrar como diversas convenções³ são praticadas cotidianamente, ao mesmo tempo em que as convenções nas suas várias formas, a saber, nas leis dispostas nos ordenamentos jurídicos, nas formulações que ancoram as instituições policiais e nos repertórios de gênero, sexualidade e violência compartilhados pelas mulheres que atuam na DDM de Campinas passam a informar as práticas da polícia.

O material analisado nessa reflexão serão as observações de campo realizadas na Delegacia de Defesa da Mulher de Campinas (DDM) no segundo semestre de 2009, com ênfase na observação do relato de um caso de estupro feito pela vítima a uma das escrivãs e presenciado parcialmente por mim em outubro de 2009. A limitação em analisar tais atendimentos decorre da dificuldade em se ouvir em tempo real tais declarações e queixas, uma vez que, é uma prática constante das escrivãs tomarem tais relatos em salas com mais privacidade, espaços onde se encontram apenas a vítima e a policial. Por fim, esse trabalho se insere em minha pesquisa de Mestrado, cujo objetivo geral é oferecer elementos para a compreensão da construção da figura do estupro e do estupro como crime sexual no sistema policial e de justiça⁴.

Delegacia da Mulher: criação e estratégias locais de atuação em Campinas

¹ Mestranda no Programa de Pós-graduação em Antropologia, pelo Instituto de Filosofia e Ciências Humanas (IFCH) - Unicamp. E-mail: larissa_unicamp@yahoo.com.br.

² Tal crime é definido no artigo 213 do Código Penal Brasileiro de 1940. Sua redação foi reescrita pela lei nº 12.015 de agosto de 2009. Segundo tal ordenamento jurídico: *estupro é constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso.*

³ Utilizo convenção tal como aparece no trabalho de Roy Wagner (1981), a saber, um ponto de vista coletivo que é compartilhado por um certo número de pessoas, e que acabam por criar modos de inteligibilidade e de comunicação, nos quais as pessoas possam reconhecer e compreender suas experiências no mundo.

⁴ Tal pesquisa é financiada pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP).



“De longe é visível a fachada da Delegacia se confundindo com as casas comerciais na Avenida Pedro de Toledo. A entrada mostra um estacionamento, onde, às vezes, uma viatura de polícia se encontra parada. A fachada exhibe uma porta de vidro fumê que diminui a visibilidade interna, e, contrária a intenção, pois mantém o calor do rol de entrada. Com cadeiras semelhantes àquelas encontradas em bancos e hospitais (pretas e visivelmente envelhecidas) a sala, normalmente se encontra cheia de pessoas, alguns poucos homens (que, na maioria das vezes, aparentam ser simples acompanhantes) se destacam em meio à quantidade de mulheres. São mulheres de todas as idades, aparências físicas e cores. Há também muitas crianças de colo, outras entre 3 e 6 anos entretidas na casa de brinquedos rosa e azul que fica no canto direito do rol, quase na frente de uma porta de madeira com uma placa onde se lê atendimento psicológico e alguns dizeres religiosos. Ao lado, uma segunda porta de vidro, assim como a que dá acesso ao rol, traz algumas informações: um cartaz impresso da Lei Maria da Penha e do lado o retrato falado de um estupro foragido com explicações da forma como aborda as vítimas. De tempos em tempos, a porta de vidro se abre e sai alguém de lá de dentro com um papel na mão ou uma funcionária aparece e chama uma nova senha (o interessante é que não há, aparentemente, nenhum lugar onde retirá-las no rol). A porta de vidro separa a sala de espera do espaço, onde prioritariamente as escritãs fazem o boletim de ocorrência. Separadas por uma divisória de plástico, cada escritã possui para o atendimento mesa, cadeiras e computador. Sem dúvida esse é o espaço mais impessoal da delegacia, talvez pela rotatividade implícita em tal função. Na sala da frente, uma divisória fina parcialmente separa um dos cartórios (com mesa, computador, um armário de metal e um sofá) de um balcão semelhante aqueles de informação que serve de espaço de trabalho para duas funcionárias do sexo feminino. Esse espaço é marcado pelo acúmulo de papel (livros pretos de capa dura, laudos, BOs, termos circunstanciados, etc) e de materiais de papelaria. Segue-se um corredor repleto de salas dos dois lados e com algumas cadeiras, brinquedos e revistas, especialmente aquelas popularmente voltadas ao sexo feminino. A primeira dessas salas é o espaço principal da DDM. As caixas arquivos com os BOs do ano vigente e a máquina de Xerox dividem ambiente com duas mesas disponíveis ao atendimento das vítimas, em dias com maior movimentação. O trânsito nesse espaço é intenso, sendo comparável somente à cozinha da delegacia⁵. Segue-se até o final do corredor em ambos os lados as salas das quatro delegadas (todas do sexo feminino) e outras três salas destinadas às escritãs. Saindo desse primeiro prédio, é possível ver uma garagem e outras duas construções, à esquerda na mesma sala se encontra outras duas escritãs (totalizando seis escritãs que ficam em cartório e duas que atendem as ocorrências, todas do sexo feminino) separadas por uma frágil parede, de dois investigadores (ambos do sexo masculino). Em todos os espaços é visível o envelhecimento e a diversidade dos móveis que foram conseguidos visivelmente em espaços e épocas diferentes. À frente da sala dos investigadores há outra sala que é semelhante a um “arquivo. A sala guarda uma quantidade relevante de caixas de boletim de ocorrência, pilhas de inquéritos de anos variados, inclusive alguns danificados pela ação do tempo (poeira e as goteiras advindas de infiltrações do teto). Dividindo o espaço com tais papéis ainda se encontram diversos objetos de apreensões – garrafas de bebidas, bicicleta, violão, materiais pornográficos, roupas, brinquedos velhos, etc. Todos os espaços apesar de refletirem a personalidade de cada funcionária parecem, concomitantemente, produzir um tipo de sociabilidade no qual comentários, risadas e reclamações misturavam-se ao ambiente de denúncia e investigação criminal, tudo isso mediado por muito papel”. (Notas de Campo, agosto de 2009).

Criada em 1988, a Delegacia de Defesa da Mulher de Campinas foi uma conquista importante que se configurou como uma resposta à fracassada formação de um setor específico de investigação e atendimento a crimes de violência contra a mulher nas dependências de uma delegacia convencional da cidade. Sua criação, entretanto, se espelha também num processo político mais amplo caracterizado pela intensa formulação de políticas de proteção a direitos que resultaram na promulgação da Constituição de 1988.

Segundo Sarti (2004), esse contexto político de pós-ditadura marcou profundamente o movimento feminista que surgia, culminando em uma distinção do feminismo brasileiro nos anos

⁵ Tal espaço fica de frente para a garagem, na saída no prédio principal da delegacia. Várias conversas acontecem nesse local, que de maneira geral, serve de “válvula de escape” no que se refere ao atendimento diário.



80: por um lado aqueles se engajaram em uma atuação pública das mulheres⁶, investindo em questões relativas a trabalho, direitos, saúde e redistribuição de poder entre os sexos; de outro uma vertente mais preocupada com o terreno fluido da subjetividade e das relações interpessoais, dando privilégio à atuação no espaço privado.

Nesse sentido, como mostra Gregori (1995), mesmo concordando com uma espécie de impunidade e inoperância do sistema de justiça no atendimento da violência contra a Mulher, a contenda entre esses movimentos sobre a formulação de uma Delegacia Especializada foi imensa. Enquanto alguns grupos acreditavam que era melhor manter uma prática de conscientização e sensibilização a partir de uma lógica de grupo de atendimento, outros grupos caminhavam para o envolvimento orgânico na formulação de políticas de segurança. Foi nesse clima que parte dos movimentos se engajou mais fortemente no Conselho Estadual da Condição Feminina, criado em 1982 no governo Montoro, aproximando as reivindicações feministas a uma ação institucional no âmbito governamental, que resultou na criação de uma Delegacia Especializada que deveria estar em sintonia fina com os movimentos feministas (Gregori, 2005).

Passados, aproximadamente, vinte cinco anos da criação da primeira Delegacia da Mulher, há, em todo país, cerca de 300 delegacias (Debert, 2002); entretanto, várias distinções locais podem ser percebidas. Como aponta Vieira (2007), a nomeação que estas instituições foram recebendo, Delegacia de Defesa da Mulher (DDM) em São Paulo, ou Delegacia Especializada de Atendimento a Mulher (DEAMs) no Rio de Janeiro refletem essa realidade, assim como, a relação que permanece implícita ou não entre o atendimento e os ideais feministas. Nesse sentido, apesar de tais corporações serem descritas de maneira geral como unidades especializadas da Polícia Civil que atendem de forma especializada mulheres em situação de violência de gênero, tais núcleos policiais refletem experiências singulares.

No caso da DDM de Campinas, é possível perceber que o espaço de atendimento ainda trabalha com certas práticas de atuação dos movimentos feministas, ou seja, busca em sua organização espacial criar um ambiente acolhedor que consiga superar a falta de recursos fatalmente perceptível nas deficiências de mobília, infra-estrutura ou mesmo no que se refere ao sistema de informática que constantemente sai de operação entre um atendimento e outro.

As revistas no rol de entrada, os enfeites que decoram as mesas das escritas, os sofás que buscam acolher as vítimas, a disponibilização de brinquedos para as crianças, o fato dos

⁶ Esses que escolheram por uma atuação pública, durante os anos 80, se preocuparam em atuar efetivamente nas políticas públicas (tanto em sua criação como implementação), assim como em ocupar os canais institucionais abertos pelo Estado durante o período de democratização.



profissionais serem preponderantemente do sexo feminino e a preocupação com a espera por atendimento parecem refletir uma distinção entre o espaço, a forma de operação e o cotidiano de trabalho da DDM e a polícia em geral. Como aponta uma das escritãs em uma conversa informal: “*Nos outros distritos tem variedade de crime, às vezes você pega um furto, outra hora uma ameaça, aqui, não é sempre a mesma ladainha, vem fazer o mesmo BO pela terceira vez, e o pior, traz os outros que fez pra mostrar. (Notas de Campo, outubro de 2009).*”

Segundo Gregori (2005), tal situação é fruto de uma sociedade que ainda tem uma espécie de tendência difusa de achar que os crimes que chegam às Delegacias da Mulher, por terem uma natureza privada, são crimes de menor poder ofensivo. Tal crença acaba por contribuir ainda mais para a manutenção de uma desvalorização sistemática da instituição frente a outras corporações de polícia. Essa idéia de inferioridade fica clara em conversas informais com tais profissionais e a recorrência em suas trajetórias da falta de opção que acabaram por colocá-las em tal delegacia. É como se o plano de carreira legítimo dentro da corporação policial tivesse que passar por um tipo de violência tida como socialmente mais relevante e perigosa do que aquelas que chegam a DDM.

Sendo assim, se nos dedicarmos a analisar a *Norma Técnica de Padronização: Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher – DEAMs* (2006) essa distinção entre corporações, apesar de desvalorizada por parte das operadoras da polícia, parecem responder a práticas de atendimento mais condizentes com as formas de violência prioritárias que esta instituição atende. Isso aponta, segundo Vieira (2007) a uma dupla função de tais corporações, por um lado, um espaço de investigação de fatos que são vistos como crime, e por outro lado, um ambiente de trabalho social, que resulta em uma percepção de que a Delegacia deveria servir de espaço de escuta e informação. Tal contexto de ambigüidade revela as limitações que assolam a polícia como um todo e que se expressam na delegacia especializada de forma a evidenciar a frágil rede de proteção à mulher estruturada na cidade de Campinas.

Nesse sentido, trabalho com o argumento de que, no atendimento cotidiano da DDM, funcionariam dois tipos de discurso muito específicos: por um lado um discurso sobre o trabalho feito nessa delegacia e as comparações com o cotidiano em outras corporações e, por outro lado, a existência de repertórios pessoais⁷ que convencenam relações de gênero e sexualidade na maneira

⁷ Segundo Wagner (1981), a comunicação da vida ordinária é feita através de elementos simbólicos, que não possuem sentido, em si mesmos, mas tornam-se significativos e compreensíveis através dos contextos específicos, nos quais emergem. Nesse sentido, partilho da idéia de que subjetividade é um constructo produzido por contextos simbólicos convencionais sempre parcialmente incorporados, a partir das trajetórias biográficas dos atores sociais.



como as demandas que chegam à DDM serão transformadas em discurso técnico policial nos inquéritos. Aqui cabe retomar a descrição que abre esse subtítulo.

O espaço físico de atendimento, somado à *clientela* que é atendida por tal instituição, resulta em um ambiente de trabalho ambivalente, se por um lado, é descontraído e as operadoras transitam pelas dependências exercendo convenções da própria instituição policial, por outro lado, nesse trabalho operacionalizam experiências que convenciam chamar de “boas” de gênero e sexualidade. Segundo Vieira (2007), a delegacia se modela como um espaço especulativo e informal que busca contrapor casos atendidos, com o fim de investigar a veracidade do que é dito e daquele que diz. Entretanto, o acúmulo de papel na mesa de quase todas as escrivãs, o mobiliário antigo conseguido sobre pressão pela atual delegada titular, a falta de uma funcionária na recepção da DDM, os constantes pedidos de licença por motivo de saúde ou esgotamento das profissionais e a forma como se relacionam com outras instituições (Corregedoria, Fórum, outros distritos policiais, Ongs, etc) expressam o outro lado de uma mesma moeda, os quais resultam em dilemas centrais para atuação da polícia.

O atendimento em casos de estupro: convencionando formas de escuta

O desafio de mostrar a prática policial, a partir da instituição e dos repertórios profissionais que o compõem advém do fato de que delinear as implicações de ambas as esferas no atendimento e posteriormente no discurso escrito (inquérito) significa reconstituir falas que acontecem em níveis temporais distintos. Nesse sentido, ao trabalhar com fontes documentais e observação o que ocorre, é a sobreposição de formas de construção do crime que se tocam, mas não podem ser alinhadas sem mediações. Dada essa dificuldade, proponho, nesse subtítulo, mostrar não só como as convenções modulam escritas e arguições, assim como produzem e são produzidas no ambiente de trabalho acima descrito.

“A vítima entra na sala, a escrivã sem muitos rodeios pede para que a mulher se sente e pergunta: o que aconteceu? A moça de pouco mais de 25 anos em voz baixa diz que foi estuprada ontem. A escrivã que olhava para o computador olha pela primeira vez para a vítima e pergunta: onde foi? A mulher, com a voz ainda mais baixa, quase inaudível para mim que estava na mesa um pouco atrás de sua cadeira, diz que foi num lugar ermo. A escrivã continua: **e não tinha ninguém então pra pedir ajuda?** A vítima apenas balança a cabeça dizendo que não. **Você não era virgem ainda era?** A moça novamente apenas balança a cabeça dizendo que não. A escrivã então diz: e ele penetrou tudo? Foi só pela frente? A moça diz que ele a obrigou a fazer sexo oral e depois tirou a calça dela e a penetrou. Olhando por cima dos óculos a escrivã pergunta: ele **tirou a calça antes ou depois que você fez sexo oral nele?** A moça retoma a narração dizendo que, primeiro ela fez sexo oral, depois ele tirou a calça e a penetrou. Então a escrivã pergunta: **E ele ejaculou? A vítima parece não ter certeza, mas afirma que sim. Sem confiar muito a escrivã pergunta novamente: Você tem certeza ou supõe?**”. (Notas de campo, outubro de 2009).



A transcrição refere-se a um estupro perpetrado em um lugar ermo contra uma moça de aproximadamente vinte e cinco anos, cor de pele morena clara, de estatura mediada, um pouco acima do peso médio. Vestia uma calça jeans justa, aparentemente bastante usada, pela partes desbotadas, e uma blusa que deixava à mostra parte de sua barriga visivelmente marcada pela calça. Segundo minhas anotações, a vítima foi abordada por um homem que não conhecia, em via pública, e acabou sendo por ele estuprada. No decorrer no processo de relato do crime, na qual quem pergunta “as questões” relevantes é a escritã, uma série de convenções vão sendo acionadas e acabam por produzir uma certa versão de crime.

Segundo Foucault (1988), a prática de confissão se tornou a maneira preponderante de ordenamento do sexo nas sociedades ocidentais. Deve-se confessar crimes, pecados, sonhos, desejos, práticas, doenças, ou seja, dizer o máximo possível sobre quem se é e o faz. Faz-se isso publicamente à polícia, aos médicos, aos educadores, etc. No caso de crimes sexuais não se trata só de dizer o que aconteceu, mas, como Vargas (1997) mostra, significa reconstituir com detalhes o cenário, os atores e os atos sofridos. Como Foucault (1988) indica é reconstruir o ato sexual em seu entorno, suas obsessões, suas imagens, e tudo o mais que o acompanha.

Essa prática fica explícita na situação transcrita acima, isto porque o diálogo inicia-se com uma atitude distante e pouco interessada da escritã, mas que paulatinamente vai se transformando de queixa a interrogatório. A moça passa a narrar não só o que ocorreu, mas também suas experiências sexuais anteriores, ou seja, se é virgem ou não (fato já pressuposto pela escritã) e o quanto conhece sobre ejaculação, ou melhor, o quanto pode compreender do crime que vivenciou. Em tal diálogo, a escritã vai operando uma forma de atendimento que situa o estupro em um crime hierarquicamente mais relevante que o crime de violência doméstica⁸.

Visivelmente, certas convenções de gênero e sexualidade passam a ser utilizadas pela polícia para construir o crime em complementaridade às tipificações legais. Marcados, não só por gênero e sexualidade, tais padrões de investigação se sobrepõem também a outros marcadores que constroem a vítima, em relação à sua idade, classe, violência sofrida e a relação com o autor. Para reconstruir tais marcadores contraponho o caso acima descrito ao material de pesquisa que inclui a análise de inquéritos policiais referentes a 2004 e 2005.

⁸ Gostaria de salientar que essa comparação só se tornou possível, pois tenho como interlocutora a mestrand Fabiana de Andrade do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas (IFCH) - Unicamp. Seus estudos se centram em casos de violência doméstica investigados na DDM de Campinas, no período de 2004 a 2009, e por esse motivo, funcionam como espelho para minha pesquisa de mestrado em andamento.



Partindo da tipificação penal contra o estupro dois elementos seriam preponderantes para a descrição do crime: o ato perpetrado e se isso ocorreu mediante violência ou grave ameaça. No que se refere ao primeiro elemento ele é representado no caso analisado pela pergunta da escrivã “*E ele penetrou tudo? Foi só pela frente?*”, enquanto, o segundo elemento é implicitamente sugerido pela escrivã na frase “*E não tinha ninguém então pra pedir ajuda?*”. Nesse sentido, apesar de promover um deslocamento na maneira de descrever a violência, a pergunta enunciada pela policial reflete em que tipo de imaginário se inscreve o estupro, a saber, a violência do ato é complementar a idéia de resistência “honesta” da vítima. No contexto do caso analisado, significa que a vítima em sua narração deve “provar que não havia como evitar tal crime, pois não tinha nem como pedir ajuda”.

Assim, se as perguntas feitas pela escrivã visam, por um lado, apontar o contexto do crime e como este ocorreu, de outro, tentam sutilmente descobrir detalhes do ocorrido que não parecem servir como prova do crime. Ao contrário, correspondem a uma necessidade de construir a cena do ocorrido em todos os seus mais irrelevantes pormenores, buscando evidenciar o conhecimento da vítima sobre as etapas do ato sexual, sua decência e sua experiência sexual.

Analicamente, esse caso, apesar de ser tipificado pela nova lei contra o estupro, parece operar dentro de certas convenções de gênero, sexualidade e violência que atravessam temporalmente a forma pela qual os crimes de violência sexual (estupro e atentado violento ao pudor) são conformados pela polícia. Nesse sentido, dois marcadores parecem circunscrever a descrição policial, enquanto outros⁹ acabam por orientar a forma de atendimento oferecido as vítimas e a condução da denúncia no âmbito policial.

No que se refere aos dois primeiros marcadores, faixa etária e relação entre autor e vítima, percebi que ambos criam o contexto pelo qual as falas serão ouvidas. Analisando o caso acima, as convenções se expressam, à medida que a escrivã introduz como parte da narrativa, elementos exteriores ou pouco relevantes ao crime perpetrado. As falas “*Você não era virgem ainda era?*” ou “*E ele ejaculou? A vítima parece não ter certeza, mas afirma que sim. Sem confiar muito a escrivã pergunta novamente: Você tem certeza ou supõe?*” procuram investigar o crime denunciado situando a vítima dentro de uma faixa etária e dentro de experiência sexual que deve ser levada em consideração como uma variável que permita a polícia perceber contradições ou inconsistências no ato de narração.

Contrapõem-se dessa forma a violência vivenciada à conduta moral da vítima, buscando indícios que confirmem quais mulheres de fato são vítimas e quais teoricamente teriam dado

9 A aparência da vítima, suas vestimentas e a maneira de se sentar ou falar, o grau de violência empregada e a experiência sexual da vítima.



“brecha” para que tais crimes acontecessem. Nesse sentido, o conhecimento do autor e o lugar da ocorrência se somam marcando efetivamente a transformação do “*ato em auto*”. No caso acima escolhido, corrobora como fator positivo para se tornar vítima da violência vivenciada, o fato da declarante não conhecer o autor e do estupro ocorrer em um lugar ermo, no qual a vítima não pode fugir, nem resistir. A abordagem da vítima em via pública termina por diminuir a chance da polícia colocar sob suspeita a índole da declarante, como pode ocorrer em casos em que o estupro é descrito como “facilitado” pela vítima ou sua representante legal por ocorrer em espaço doméstico teoricamente “degradado”.

Entretanto, conhecimento ou desconhecimento em relação ao autor não se constituem em domínios estanques, pelos quais é possível determinar imediatamente a forma de descrição e atendimento de um dado crime sexual, antes, funcionam como elemento no qual as convenções sociais sobre convivialidade, conjugalidade, parentesco (casos em que a vítima é filha, sobrinha, neta ou enteada do autor), desconhecimento do autor, amizade ou relação profissional são operacionalizadas e alinhadas a outras marcas sociais.

Butler (1998) ao analisar a fala de um advogado de defesa, de um grupo acusado de estupro em New Bedford, argumenta que o estupro seria uma aquisição passiva de um objetivo que tem uma busca ativa. Ou seja, de que caberia ao sexo feminino o lar como um lugar do qual ele exerce plenamente sua característica inexorável de ser a propriedade doméstica de um homem, e a rua um espaço no qual tal sexo estaria fadado a uma lógica da caça. Segundo Butler (1998), o estupro estaria para o casamento, assim como a rua estaria para o lar.

No entanto, me parece que nos casos de estupro por mim pesquisados, tais oposições só ganham sentido quando pensadas em relação, ou seja, quando conjugadas a diversos outros marcadores. Por exemplo, o tipo de vestimenta, maneira de se portar ou o grau de violência vivenciado. Essa percepção só tornou-se clara pelas conversas de corredor, nas quais as operadoras iam descrevendo como certas saias, blusas, formas de sentar na sala de espera devem ser observadas.

No caso acima transcrito, apresentar-se, com um tipo de roupa considerado “decente”, apesar da exposição de certas partes do corpo, resultou em uma espécie de empatia que divide as vítimas entre as mulheres que dizem a verdade e aquelas que procuram a polícia para relatar um crime que não ocorreu. Segundo tais profissionais, nesse segundo tipo, a vítima faz a denúncia tendo como estratégia “prejudicar” o autor.



No que se refere à violência, cabe dizer que, apesar de não ser demonstrável no caso aqui discutido, outros inquéritos me permitem afirmar que crimes nos quais as lesões são visíveis e excedem a escamações genitais, como, por exemplo, marcas visíveis no corpo dos instrumento utilizado no crime, inspiram maiores cuidados no tratamento dado pela polícia, mesmo quando são mal diagnosticados pelos exames periciais¹⁰.

Dessa forma, casos muitos semelhantes podem tomar caminhos díspares dependendo dos marcadores que o atravessam. Nesse sentido, para analisá-los é preciso mostrar a intersecção de elementos tais como: casa/rua, idade, conduta sexual, atributos de gênero, violência, entre outros.. Espaço estrutural, posição hierárquica, trajetória individual, empatia com a *clientela*, formação policial e universitária, convenções sociais sobre gênero, sexualidade e violência produzem certas singularidades na descrição ao mesmo tempo em que delineiam modelos mais ou menos estáveis de descrição que reinserem a lei, em outros termos.

Em resumo, as escritãs, ao enquadrarem criminalmente o estupro, fazem-no colocando em prática certas convenções que produzem uma, entre muitas, distinções descritivas. Ou seja, deixam subentendido nos documentos que há **Estupros** e estupros, ou porque não, **Vítimas** e vítimas. Conseqüentemente, suas práticas terminam por convencionar certos padrões narrativos, contextuais e contingentes, que diferenciam crimes semelhantes. Nas palavras de Vieira (2007), as escritãs, através de um procedimento interativo com a clientela, passam a promover criativamente novas formas de judicialidade e justiça, ou seja, negociam sistematicamente a forma pela qual os crimes, de fato, podem ser criminalizados.

Bibliografia

ARDAILLON, Danielle; DEBERT, Guita Grin. *Quando a vítima é mulher*. Brasília: Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, 1987.

BRASIL. **Código penal brasileiro: Decreto-Lei nº 2848 de 07 de dezembro de 1940**. 4ª. ed. São Paulo/SP: Saraiva, 1998.

BRASIL. *Lei nº 12.015 de 07 de agosto de 2009*. <http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/818585/lei-12015-09>.

BRASIL. **Norma Técnica de Padronização: Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMS)**. Ministério da Justiça. Secretaria Nacional de Segurança Pública. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. Brasília, 2006.

¹⁰ De maneira geral, os exames anexados nos inquéritos, o que é fato raro, apresentam provas materiais parciais ou mal diagnosticadas. Normalmente, centram-se mais em afirmar a virgindade ou não da vítima, do que em descrever/analisar geneticamente as lesões e substâncias encontradas pelo corpo ou na área genital da vítima.



BUTLER, Judith. **“Fundamentos Contingentes: O feminismo e a questão do ‘Pós-Modernismo’”** In: *Cadernos PAGU*. Nº 11, pp. 11-42. UNICAMP. Campinas, 1998.

DEBERT, Guita Grin. **Arenas de Conflitos Éticos nas Delegacias Especiais de Polícia**. In: Primeira Versão, nº 114. IFCH – UNICAMP. Novembro/2002.

D’URSO, Luiz F. B.. **Coletânea da Legislação Criminal Brasileira**. São Paulo: Editora Jurídica Brasileira, 1997.

FOUCAULT, Michel. **História da Sexualidade I: A vontade de saber**. Rio de Janeiro. Edições Graal, 1988.

_____. **A verdade e as formas jurídicas**. Rio de Janeiro: Nau Ed., 1999.

GREGORI, Maria Filomena. **Cenas e Queixas: um estudo sobre mulheres, relações violentas e prática feminista**. Rio de Janeiro: Paz e Terra; São Paulo: ANPOCS, 1993.

_____. **Feixes, Paralelismos e Entraves: As Delegacias de Defesa da Mulher em São Paulo e as Instituições**. In: Primeira Versão, nº 132. IFCH – UNICAMP. Maio/2005.

SARTI, Cynthia Andersen. **O feminismo brasileiro desde os anos de 1970: revisitando uma trajetória**. In: *Estudos Feministas*, Volume 12, Nº 002, pp. 35-50. Florianópolis, 2004

VARGAS, Joana Domingues. **Fluxo do Sistema de Justiça Criminal para Crimes Sexuais: A organização Policial**. Dissertação de Mestrado do Departamento de Antropologia do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da UNICAMP. Campinas, 1997.

_____. **“Familiares ou Desconhecidos? A relação entre os protagonistas do estupro no fluxo do Sistema de Justiça Criminal”**. In: *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, São Paulo, SP. Volume 14, número 40, pp.63-82, 1999.

VIERA, Miriam Steffen. **Universo legal em ato: a construção de categorias jurídicas em torno da violência sexual**. Tese de Doutorado do Departamento de Antropologia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2007.

WAGNER, Roy. **The Invention of Culture**. Chicago: The University of Chicago Press, 1981.